



ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prof. João de Giull, 180 - Fone (043) 260-1108 - Fone/Fax 260-1133 - CEP 86.620-000

CGC 75 845 537/0001-51

## **LEI Nº 803/95**

**Súmula:** *Altera prioridades e metas do artigo 7º, da Lei Municipal 798 de 21/06/95.*

*A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,*

### **L E I :**

**Art. 1º** - *O Artigo 7º da Lei Municipal nº 798/95 de 21/06/95 (Diretrizes Orçamentárias) passa a ter a seguinte redação:*

*"Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas assim delineadas":*

#### **I - LEGISLATIVA**

- a) dar continuidade e aperfeiçoar o processo legislativo para atendimento as metas de competência municipal;*
- b) cuidar nos termos da legislação em vigor da fiscalização orçamentária, financeira e patrimonial do Município;*
- c) construir um prédio para a Câmara Municipal;*
- d) adquirir linha telefônica para a Câmara Municipal.*

#### **II - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

- a) coordenar, desenvolver e assessorar as atividades municipais;*
- b) construir um prédio para funcionar a sub-prefeitura no Distrito de Bentópolis;*
- c) dar continuidade ao processo de treinamento de recursos humanos;*
- d) aperfeiçoar o sistema de planejamento, de orçamentação e de controle interno;*
- e) promover assistência jurídica;*
- f) realizar concursos públicos para o suprimento de vagas existentes;*
- g) garantir o pagamento do principal e encargos dos financiamentos legalmente contraídos;*
- h) promover reformas e adequações no prédio da Prefeitura;*



ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prof. João de Gatti, 180 - Fone (043) 260-1108 - Fone/Fax 260-1133 - CEP 86.620-000

CGC 75 845 537/0001-51

- i) adquirir móveis e equipamentos para manutenção dos serviços internos da Prefeitura;*
- j) melhorar o sistema de processamento de dados da Prefeitura, com a aquisição de equipamentos e programas;*
- k) garantir o pagamento de precatórios judiciais;*
- l) adaptar e ampliar o prédio da Prefeitura Municipal para melhorar o funcionamento dos serviços;*
- m) substituir o veículo do Gabinete do Prefeito Municipal;*
- n) construir um prédio de até 600 m<sup>2</sup> para garagem municipal e almoxarifado.*

### **III - AGRICULTURA**

- a) construir o Terminal do Trabalhador Volante;*
- b) garantir assistência e orientação ao produtor rural;*
- c) adquirir máquinas e implementos agrícolas para prestação de serviços a pequenos produtores;*
- d) incentivar e apoiar a diversificação de culturas agrícolas.*

### **IV - EDUCAÇÃO E CULTURA**

- a) manter o ensino fundamental de 1ª a 4ª séries no Município;*
- b) manter o ensino supletivo noturno, a nível de 1ª a 4ª séries, a partir de 14 anos;*
- c) promover a aquisição e distribuição de merenda escolar entre os alunos da rede municipal de ensino;*
- d) desenvolver o treinamento de professores municipais, no sentido de melhorar o ensino;*
- e) prestar atendimento às necessidades da população infantil de 0 a 6 anos, através das creches municipais "Pequenópolis" e "Recanto da Alegria";*
- f) auxiliar e incentivar o desporto amador e a recreação através da manutenção do Centro Esportivo Clarice Talj Barbosa;*
- g) construir um estádio de futebol na sede;*
- h) construir parques infantis na Sede e Distrito de Bentópolis;*



ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prof. João de Giuli, 180 - Fone (043) 260-1108 - Fone/Fax 260-1133 - CEP 86.620-000

CGC 75.845.537/0001-51

- i) construir e implantar a Casa da Cultura;*
- j) adquirir veículos para o transporte escolar;*
- l) manter e melhorar o transporte escolar;*
- m) reconstruir a Creche "Recanto da Alegria" no Distrito de Bentópolis;*
- n) reconstruir a cancha da Escola Municipal Wilson Jan de Giuli;*
- o) construir o parque de exposições e de rodeio;*
- p) construir o prédio para a biblioteca municipal;*
- q) ampliar a Escola Municipal Wilson Jan de Giuli;*
- r) manter a Educação Pré Escolar;*
- s) construir o ginásio de esportes de Bentópolis;*
- t) construir 3 (três) quadras de esportes cobertas na Sede e Distrito de Bentópolis;*
- u) construir terminais de ônibus para estudantes;*
- v) ampliar a creche Pequenópolis;*
- x) ampliar a escola do trabalho de Guaraci.*

## **V - HABITAÇÃO E URBANISMO**

- a) prestar os serviços de limpeza dentro do perímetro urbano;*
- b) manter os serviços de iluminação pública do perímetro urbano;*
- c) urbanizar o cemitério municipal com árvores ornamentais;*
- d) calçamento das avenidas do cemitério municipal;*
- e) construir casas populares em regime de mutirão na Sede e no Distrito de Bentópolis;*
- f) urbanizar o Conjunto Habitacional "Vista Alegre";*
- g) urbanizar o Conjunto Habitacional do Distrito de Bentópolis;*
- h) zelar do cemitério municipal;*



ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prof. João de Gíuli, 180 - Fone (043) 260-1108 - Fone/Fax 260-1133 - CEP 86.620-000

CGC 75 845 537/0001-51

- i) estender a rede de iluminação pública;*
- j) substituir as luminárias a vapor de mercúrio por vapor de sódio, nas ruas Prefeito João de Gíuli e José Bertin;*
- l) remodelar a Avenida Morilo Cremasco, com plantio de árvores laterais e construção de canteiro central;*
- m) remodelar a praça da matriz;*
- n) construir centro comunitário no Distrito de Bentópolis;*
- o) construir aterro sanitário;*
- p) expandir o perímetro urbano na Sede.*

## **VI - SAÚDE E SANEAMENTO**

- a) promover a assistência médica e sanitária através da rede municipal composta de dois postos de saúde;*
- b) ampliar a rede de galerias pluviais na Sede;*
- c) reequipar o serviço de saúde do município, com aquisição de veículos utilitários;*
- d) construir rede coletora de esgoto sanitário na Sede;*
- e) construir centro de saúde no Distrito de Bentópolis;*
- f) reequipar o centro de saúde da Sede, com a aquisição de equipamentos de raio X, ultra-sonografia, fisioterapia e de oftalmologia;*
- g) participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde para melhorar os serviços;*
- h) construir o matadouro municipal;*
- i) concluir o Núcleo Integrado de Saúde (N.I.S.).*

## **VII - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**

- a) dar continuidade no incentivo a implantação de indústria e comércio no município;*
- b) construir módulos industriais;*
- c) adquirir terreno para implantação de indústrias.*

## **VIII - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA**



ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prof. João de Gualli, 180 - Fone (043) 260-1108 - Fone/Fax 260-1183 - CEP 86.620-000

CGC 75.845.537/0001-51

*a) manter a assistência ao menor, a gestante e amparo aos idosos, através de subvenções a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância e Lar da Divina Providência de Guaraci;*

*b) contribuir para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP-;*

*c) prestar auxílio as pessoas carentes em despesas com funeral, viagens comprovadamente necessárias, auxílio a saúde, medicamentos, alimentos e legalização de documentos;*

*d) destinar dotação orçamentária ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Municipal nº 681 de 17/02/90;*

*e) construir a casa do idoso;*

*f) contribuir na forma da lei para o Fundo Especial Previdenciário;*

*g) destinar dotação orçamentária para o Fundo Municipal de Assistência Social;*

## **IX - TRANSPORTES**

*a) restaurar, adequar e conservar a malha rodoviária do Município;*

*b) pavimentar até 40.000 m<sup>2</sup> de vias urbanas na Sede e Distrito de Bentópolis;*

*c) manter o terminal rodoviário municipal;*

*d) reequipar o parque de máquinas rodoviárias, com a aquisição de 2(dois) caminhões e uma caminhonete;*

*e) construir até 10.000m<sup>2</sup> de meio-fio e calçar até 20.000m<sup>2</sup> de passeios, na Sede e Distrito de Bentópolis;*

*f) construir pontes.*

*Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE GUARACI, AOS 28 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1995.*

**JOSÉ MORANDI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**